





Resenha do artigo intitulado “Pátria Exterminadora: o projeto genocida brasileiro”¹


Review of the article entitled “Terminator Homeland: the Brazilian genocidal project”

 ARK: 44123/multi.v6i11.1406

Recebido: 09/12/2024 | Aceito: 16/03/2024 | Publicado *on-line*: 24/04/2025

Nathalia Palhano Lopes²

 <https://orcid.org/0009-0008-6556-8701>

 <http://lattes.cnpq.br/0483520673729293>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: palhanonathalia@gmail.com



Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Pátria Exterminadora: o projeto genocida brasileiro”. Este artigo é de autoria de Luciano Góes. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Transgressões: Ciências Criminais em Debate”, Vol. 5, edição n. 2, maio de 2017.

Palavras-chave: Genocídio. Racismo. Criminologia brasileira. Realismo marginal.

Abstract

This is a review of the article entitled “Exterminator Homeland: The Brazilian Genocidal Project”. This article was written by Luciano Góes. The article reviewed was published in the journal “Revista Transgressões: Ciências Criminais em Debate”, in Vol. 5, issue no. 2, May 2017.

Keywords: *Genocide. Racism. Brazilian Criminology. Marginal Realism.*

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Pátria Exterminadora: o projeto genocida brasileiro”. Este artigo é de autoria de Luciano Góes. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Transgressões: Ciências Criminais em Debate”, no Vol. 5, edição n. 2, maio de 2017.

Quanto ao autor deste artigo, é importante conhecer um pouco sobre o seu currículo. Sua formação e experiência são relevantes para a reflexão acerca da

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores *Jonas Rodrigo Gonçalves* e *Daniilo da Costa*. A revisão linguística foi realizada por *Marina Sousa Teixeira*.

² Graduando(a) em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

Criminologia afro-brasileira e o realismo racial marginal³, bastante influenciados pelo sistema estrutural racista e suas práticas punitivistas.

Luciano Góes é graduado em Direito pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Doutor em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), tendo sua tese intitulada “Abolicionismo Penal Quilombista: saberes (des)ordeiros nas encruzilhadas da Criminologia afrobrasileira”.

Ademais, é professor no curso de especialização *Lato Sensu* em Direitos Humanos e Contemporaneidade da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Atua também como consultor especial de Criminologia Cultural Negra do Instituto Brasileiro de Criminologia Cultural e membro emérito do Instituto Baiano de Direito Processual Penal (IBADPP). É membro titular do Grupo de Trabalho da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP que auxiliou na elaboração de propostas para regulamentar a Lei n. 13.160, de 22 de dezembro de 2014, sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública.

Além da trajetória acadêmica, atua como advogado abolicionista quilombista e foi vencedor do Prêmio Jabuti de 2017, na categoria “Direito”, com a obra *A “tradução” de Lombroso na obra de Nina Rodrigues: o racismo como base estruturante da Criminologia brasileira*.

O presente artigo é dividido em dez partes: Resumo; Palavras-chave; *Abstract*; *Keywords*; Introdução; Projetando o Horizonte da Problemática Racial; Nosso *Apartheid* (mal) Mascarado: as “novas” legitimações para o velho controle racial no pós-abolição; Racismo Criminológico: base do nosso controle racial marginal; A Assimilação Racial: enfim, o sucesso da política genocida branqueadora!; e A Guisa de Conclusão: o genocídio nosso de cada (e de todos os) dia(s).

O texto em questão tem como objetivo elucidar a relação causal entre o racismo brasileiro e o atual extermínio em massa da população negra, analisando o genocídio como um projeto político e histórico, ainda em andamento e sua relação intrínseca com o Direito Penal. Pela constante pulverização da questão racial, a disposição socialmente estabelecida se mantém a mesma, alimentada por uma narrativa que trata o Brasil como o país das maravilhas raciais, na qual não se nomeia e não se enfrenta o racismo como política ideológica e ferramenta de controle social.

O tema deste artigo é “Pátria Exterminadora: o projeto genocida brasileiro”. Foi discutido o seguinte problema: “[...] o paradigma racial etiológico em nossa sociedade ao ser defendido e fortalecido pelo ‘clamor popular’ que manipula o Direito Penal como instrumento de vingança nomeando-a de ‘justiça’”. (GÓES, 2017, p. 3). O artigo partiu da seguinte hipótese: “Fundamentados na decolonialidade que estrutura o saber criminológico libertário latino, do lugar de fala de uma Criminologia brasileira, rechaçamos qualquer “novidade” que o termo genocídio possa induzir, pois, resultado do racismo brasileiro, se apresenta como processo político ininterrupto de extermínio do negro, cuja última legitimação é nossa ‘guerra contra as drogas’ fundamentada na ‘saúde pública’ que se traduz, na prática, em uma guerra racial declarada, tanto em relação ao seu ‘campo de batalha’ quanto ao inimigo” (GÓES, 2017, p. 2).

Neste artigo, o objetivo geral foi “lançar alguma luz na relação causa-efeito do extermínio massivo atual do negro com o racismo brasileiro” (GÓES, 2017, p. 1). Os objetivos específicos foram: “(re)definir o genocídio como projeto político, histórico e ininterrupto, resultado de uma lógica exterminante congênita, explícita e implícita que

³ O racismo e o genocídio são fundamentos estruturantes do Brasil, impulsionados por uma política de assimilação que tornam a exclusão e segregação da população negra pelo Estado fenômenos quase imperceptíveis para a classe dominante, sob o mito da “democracia racial”, com auxílio da violência e sua legitimação por meio dos “Direitos Penais” brasileiros.

possui na ‘guerra contra as drogas’ sua mais nova legitimação, que expõe a programação racista de um sistema de controle racial/social” (GÓES, 2017, p. 1).

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: “A força ideológica que mantém quase intacta e inalterável a estrutura racial socialmente estabelecida é reforçada constantemente pela pulverização da questão racial, que, apesar dos notórios resultados que o racismo confere ao nosso Direito Penal, não é situada como protagonista. Uma realidade que reforça nosso racismo com a política ideológica que sustenta o conto infantil do país das maravilhas raciais: sua não nomeação e não enfrentamento” (GÓES, 2017, p. 1).

A metodologia utilizada para a construção da pesquisa no artigo aqui resenhado foi a análise documental e pesquisa bibliográfica. As referências utilizadas pelo autor para construir seu raciocínio são grandes expoentes da Criminologia como Eugenio R. Zaffaroni, Alessandro Baratta e Vera Regina Pereira de Andrade, além de outros intelectuais como Darcy Ribeiro. Ademais, utiliza como fonte primária *L’uomo bianco e l’uomo di colore: Letture sull’origine e la varietà*⁴, de Cesare Lombroso, médico que influenciou profundamente a política criminal brasileira.

O autor introduz argumentando que o racismo brasileiro é o fator essencial para continuidade do projeto político genocida brasileiro, por meio de processo histórico, político e cultural que legitima o extermínio da população negra. A ignorância em relação às questões raciais e a dissolução do problema racial em conflitos sociais, como os decorrentes do capitalismo tardio, resultam na manutenção do monopólio do poder e dos instrumentos de dominação e violência pela população dominante, ou seja, a população branca.

No capítulo “Projetando o Horizonte da Problemática Racial”, o autor analisa, brilhantemente, eventos históricos, legislações e regulamentações que influenciaram a segregação racial ao longo da história do Brasil. Ele destaca ainda o papel institucional do Estado na obstrução da integração social da população negra.

A Lei de Terras (BRASIL, 1850) determinou que os territórios ainda não ocupados seriam propriedade do Estado, coibindo, assim, a aquisição de propriedade produtiva pela população negra livre e liberta. Ainda previa que o Governo poderia custear um número de migrantes e colonos livres para serem empregados em estabelecimentos agrícolas, na própria Administração e na formação de colônias, uma clara intenção de embranquecimento da população brasileira.

No segundo capítulo, intitulado “Nosso Apartheid (mal) mascarado: as “novas” legitimações para o velho controle racial no pós-abolição”, o autor evidencia a tensão entre as relações raciais outrora estabelecidas nos espaços públicos e os métodos de controle racial, que, ultrapassaram os limites das fazendas e se reinventaram, incorporando-se ao Direito Penal brasileiro, que até então possuía um viés doméstico de controle social.

Além disso, o autor expõe, de forma elucidativa, que o *Apartheid* brasileiro é profundamente marcado pela separação geográfico-espacial, entre o morro e a cidade, devido ao intenso processo de favelização das grandes cidades, resultado da falta de auxílio ou política governamental voltada à população negra após a abolição.

Em seguida, no subtítulo “Racismo criminológico: base do nosso controle racial-marginal”, o autor avalia, de maneira acertada, que, uma vez superada a escravidão, a legitimação da política genocida encontra fundamentação teórica e ideológica na *sciencia*.

A influência que as ciências médicas obtiveram no Direito Penal foi essencial para a “tradução” do lombrosianismo, propagando intenções de limpeza social e

⁴ O homem branco e o homem de cor: leituras sobre a origem e a variedade (tradução nossa).

políticas eugenistas. O processo de “tradução” da teoria lombrosiana garantiu a sua efetividade na prática e influenciou outros médicos no Brasil, como Nina Rodrigues, que acreditava que a arianização era a única solução para o país (GÓES, 2017, p. 11).

O resultado dessa associação entre ciências médicas e Direito Penal foi uma Criminologia Positivista, em conjunto com a institucionalização do racismo pelo Estado, que concedeu juridicidade para a manutenção da estrutura racial, por meio da violência, do genocídio e da subjugação dos corpos negros, com a nova premissa de “guerra às drogas” (GÓES, 2017, p. 13).

No capítulo “A assimilação racial: enfim, o sucesso da política genocida branqueadora!”, o autor leciona que o racismo brasileiro teve que ser redefinido. A política assimilacionista encontrou solo fértil no Brasil, consolidando o mito da “democracia racial”, por conta da ignorância quanto aos problemas raciais, fruto de um conto infantil “que ainda seduz:” “Brasil: o país das maravilhas raciais” (GÓES, 2017, p. 14). A assimilação racial pela internalização de padrões comportamentais e estéticos, além da negação da ancestralidade negra, é uma ferramenta de controle racial/social que, embora mais sutil, não é menos cruel (GÓES, 2017, p. 14).

Nessa toada, “o aspecto mais perverso do racismo assimilacionista é que ele dá de si uma imagem de maior sociabilidade, quando, de fato, desarma o negro para lutar contra a pobreza que lhe é imposta, e dissimula as condições de terrível violência a que é submetido” (RIBEIRO *apud* GÓES, 2017, p. 16). A conscientização do negro continua sendo uma ameaça e, a fim de evitá-la, evita-se também o debate acerca do racismo no Brasil, sob o falso pretexto de “democracia racial”.

Por fim, em “A Guisa de Conclusão: o genocídio nosso de cada (e de todos os) dia(s)”, o autor conclui, de forma sublime, a existência de dois Direitos Penais brasileiros: um Direito Penal declarado — em que a maioria da população encarcerada é negra — e o Direito Penal paralelo — o qual direciona a sua letalidade em determinadas localidades (GÓES, 2017, p. 20). Ambos fazem parte de uma política racista e genocida de um projeto contínuo de eliminação do negro no Brasil.

O autor demonstra com maestria que a obra do médico Nina Rodrigues, de cunho extremamente racista, perdura no sistema criminal e no ideário punitivista brasileiro, pois, ainda que o país atualmente esteja sob a égide do “Estado Democrático de Direito”, após a promulgação da Constituição Cidadã, acontecem ao menos uma chacina por ano (GÓES, 2017, p. 22, 23).

O temor do “fantasma negro”, injetado por um sistema estruturalmente racista, ainda é alimentado pelo senso comum punitivista. Dessa forma, ainda que a lógica que ampara a “guerra às drogas” seja declaradamente inconstitucional, é constantemente legitimada pelo populismo penal que propaga a Justiça e a ordem social como instrumento de vingança contra a população negra.

Referências

BRASIL. **Decreto-Lei Nº. 601**, de 18 de setembro de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leimp/1824-1899/lei-601-18-setembro-1850-559842-publicacaooriginal-82254-pl.html>>. Acesso em: 07 ago. 2024.

GÓES, Luciano. Pátria Exterminadora: o projeto genocida brasileiro. **Revista Transgressões**, Vol. 5, n. 2, p. 53–79, 2017. DOI: 10.21680/2318-0277.2017v5n1ID12101. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/12101>>. Acesso em: 07 ago. 2024.

GÓES, Luciano. O Realismo Racial Marginal Brasileiro. **Revista Nuestra Praxis**. Vol. 1, n. 2, p. 38-55, 2018. DOI: 10.52729/npricj.v1i2.21. Disponível em: <<https://nuestrapraxis.org/index.php/nuestrapraxisojs/article/view/21>>. Acesso em: 07 ago. 2024.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2024.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 13 ago. 2024.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 ago. 2024.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em: <<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 13 ago. 2024.

KHALED JR., Salah H. GÓES, Luciano. & PEDROSO, Anayara Fantinel. Controle racial militarizado: desvelando as dinâmicas subculturais de significado que facilitam a atuação policial propensa à violação de direitos humanos. **Revista Direito e Práxis**. Vol. 15, n. 1, p. 1-31. 15, 2024. DOI: 10.1590/2179-8966/2022/65582. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rdp/a/vx3ZgX9rrXLDmqhMt6vfPDP/#>>. Acesso em 08 de ago. 2024.

PRANDO, Camila Cardoso de Mello. A Criminologia Crítica no Brasil e os estudos críticos sobre branquidade. **Revista Direito e Práxis**. Vol. 9, n. 1, p. 70–84, 2018. DOI: 10.1590/2179-8966/2017/25378. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rdp/a/Gvb9R7bmhKJyqtD54RmwPvF/abstract/?lang=pt#>>. Acesso em 08 de ago. 2024